



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Autor: Vereador ARI PELICIOLO

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO N° 12
DE 03/02/2023
ÀS 15:00 HORAS
Ari

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Prefeito Diogo S. Siqueira e a Secretaria Competente, que informe como está o andamento do Anteprojeto "BANCO SOLIDÁRIO DE RAÇÕES E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" encaminhado no dia 28 de fevereiro de 2022, conforme Protocolo nº 195, com indicação e Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja informado como está o andamento do Anteprojeto "BANCO SOLIDÁRIO DE RAÇÕES E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" encaminhado no dia 28 de fevereiro de 2022, conforme Protocolo nº 195.

O Anteprojeto de lei tem como objetivo coibir o descarte de alimentos de consumo animal que não poderão ser comercializados, por estarem próximo do prazo de validade, mas que ainda possuam tempo hábil para serem consumidos, oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais que não serão encaminhadas ao comércio.

O "Banco Solidário de Rações e Utensílios para Animais" irá coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinha, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas. Será função do "Banco Solidário de Rações e Utensílios para Animais", também, distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletado

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 03 de Fevereiro de 2023.


Vereador ARI PELICIOLO
CIDADANIA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTÓCOLO N° 195
DE 28.02.2022
AS 16:03 HORAS

Autor: Vereador ARI PELICOLI

INDICAÇÃO

O Vereador Sr. Ari Pelicioli, encaminha ao Poder Executivo o presente Anteprojeto que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O BANCO SOLIDÁRIO DE RAÇÕES E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

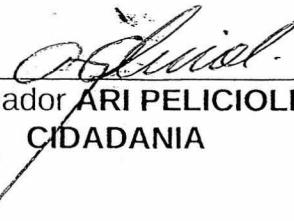
JUSTIFICATIVA

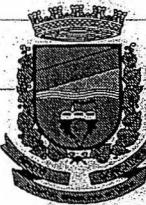
O projeto de lei tem como objetivo coibir o descarte de alimentos de consumo animal que não poderão ser comercializados, por estarem próximo do prazo de validade, mas que ainda possuam tempo hábil para serem consumidos, oriundos das prateleiras de estabelecimentos comerciais que não serão encaminhadas ao comércio.

O "Banco Solidário de Rações e Utensílios para Animais" irá coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo; bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinha, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Será função do "Banco Solidário de Rações e Utensílios para Animais", também, distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, Bento Gonçalves, aos 28 Fevereiro de 2022.


Vereador ARI PELICOLI
CIDADANIA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI Nº , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Vereador Sr. Ari Pelicioli, encaminha ao Poder Executivo o presente Anteprojeto que **“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O BANCO SOLIDÁRIO DE RAÇÕES E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

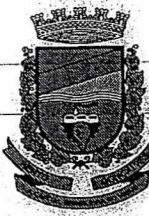
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Bento Gonçalves o "Banco Solidário de Rações e Utensílios para Animais", que tem por objetivo coletar, condicionar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

- I - estabelecimentos comerciais;
- II - fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- III - apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
- IV - órgãos públicos, e;
- V - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 2º A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais - ONG's - ou protetores independentes previamente cadastrados.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Art. 3º São beneficiários do "Banco solidário de rações e utensílios para animais" :

- I - protetores independentes e cadastrados;
- II - ONG's (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III - animais abandonados;
- IV - famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo "Banco solidário de Rações e Utensílios para Animais".

Art. 5º A organização de arrecadação e distribuição poderá ser feita por meio de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, protetores independentes e ONG's.

Art. 6º Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito